



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0031
F-0147

L E I Nº 1.239 , DE 04 DE outubro DE 1994.

EMENTA: Autoriza o Executivo a assinar Convênio com Associações de Moradores, visando a implantação do Projeto Médico de Família, e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Duque de Caxias, autorizado a celebrar Convênio com as Associações de Moradores (ou Entidades Filantrópicas) desta Cidade, visando a implantação do Projeto Médico de Família.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 04
de outubro de 1994.


MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal